



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000085

DECRETO Nº 8.471, DE 31 DE março DE 1996

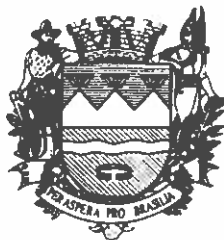
Dispõe sobre permissão de uso de bens
municipais que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.727/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º - é permitido, nos termos do artigo 83, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a EPSS "Engº Urbano Alves de Souza Pereira", o uso de bens municipais que especifica:

- 03 Microcomputadores Pentium, Marca Avibrás, nºs patrimoniais 01.2549; 01.2567 e 01.2569;
- 03 Monitores de Vídeo SVGA coloridos, Marca Avibrás, nºs patrimoniais 01.2593; 01.2592 e 01.2591;
- 03 Teclados Padrão AT, Marca Avibrás, nºs patrimoniais 01.2550; 01.2568 e 01.2570;
- 03 Mouses Serial com 2 teclas, Marca Yanco, nºs patrimoniais 12.1301; 12.1303 e 12.1304;
- 03 No-Breaks estabilizados, Marca SMS, nºs patrimoniais 01.2529; 01.2532 e 01.2531;
- 03 Mesas para Impressora, Marca Maqueia, nºs patrimoniais 01.2542; 01.2543 e 01.2545;
- 03 Mesas para Microcomputador, Marca Maqueia, nºs patrimoniais 01.2535; 01.2538 e 01.2539;
- 03 Impressoras Matricial 80 colunas, Marca Epson, Modelo LX 300, nºs patrimoniais 01.2512; 01.2508 e 01.2506;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000086

- 06 Cadeiras giratórias em courvin, Marca Belflex, nºs patrimoniais 04.3687; 04.3688; 04.3689; 04.3690; 04.3693; 04.3694;
- 01 Condicionador de ar, Marca Consul, capacidade 10.000 BTUs, nº de série L-5025521, nº patrimonial 08.5348.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **31** de **março** de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **31** de **março** de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA